



JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO

1. OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de planejamento, organização e realização de processo seletivo público para seleção de candidatos para exercerem as atividades de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente Combate às Endemias (ACE) do município de Viseu/PA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. CONTRATADA

Empresa: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL AGATA, CNPJ nº 04.797.769/0001-33.

Endereço: Rua Santo Antônio, 432 (Sala 1013), Campina, 66.010-105, Belém/PA.

Representante: Elesânia Garçon Alvarenga.

3. HABILITAÇÃO DA EMPRESA

A Empresa apresentou os documentos que comprovem que preenche os requisitos de habilitação e qualificação.

4. OBJETIVO:

I. Introdução

A presente justificativa tem como objetivo demonstrar a razoabilidade e compatibilidade do preço proposto para a Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de planejamento, organização e realização de processo seletivo público para seleção de candidatos para exercerem as atividades de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente Combate às Endemias (ACE) do município de Viseu/PA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, afim de garantir a serviços de qualidade, no âmbito do processo administrativo nº 2025.07.28.001, da Secretaria Municipal de Saúde.

II. Fundamentação Legal

A elaboração da justificativa de preços segue as disposições do no art. 75, XV da Lei nº 14.133/2021, e art. 4º do Decreto Municipal nº 087/2025 que dispõe:



Art. 75. É dispensável a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

XV - Para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

Art. 4º. A administração Municipal poderá adotar a dispensa de licitação, na forma física, nas demais hipóteses dos incisos III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

As contratações diretas, quando não for possível estimar o valor pela média de bases públicas, admite-se a comprovação de compatibilidade por meio de:

- Contratações semelhantes de objetos de mesma natureza;

III. Da Proposta Comercial Recebida

A proposta apresentada pela empresa data em 10 de julho de 2025, contempla:

O pagamento se autofinancie com os valores proveniente da arrecadação da Taxa de Inscrição, no valor unitário de:

- R\$ 108,00 (cento e oito reais), para inscrição de Nível Médio Completo.;

Escopo condizente com o objeto analisado em outras contratações públicas;

Compatibilidade funcional com o Termo de Referência da Administração.

IV. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que o preço proposto está compatível com os valores praticados no mercado, conforme verificado em contratações públicas análogas, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária, conforme informação dada pelo setor de contabilidade:

EXERCÍCIO 2025:

1010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0006 2.048 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Considerando a adequação técnica da proposta, a vantajosidade da contratação, a previsão orçamentária existente e a inexistência de impedimentos legais, opina-se pela viabilidade da contratação direta por Dispensa de licitação, com posterior RATIFICAÇÃO pela autoridade competente, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Viseu/PA, 14 de outubro de 2025.


JOÃO PAULO PINHEIRO BARROS
Agente de Contratação
Decreto Nº 022/2025.